

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0012/2017 – SEMED/GS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **Lei Orgânica do Município de Manaus**,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.760, de 30 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 3401, de 30 de abril de 2014,

**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR**, a contar de 01/01/2017, do Grupo de Trabalho com vistas à formalização do **Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM** os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
LAURÊNIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	Vice-Presidente
MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES	Membro

**II – DESIGNAR**, a contar de 01/01/2017, para compor o Grupo de Trabalho com vistas à formalização do **Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM** os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
ALAN LOPES MIRANDA	Vice-Presidente
ROSALINA MORAES LOBO	Membro

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 23 de janeiro de 2017.

  
**KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 0015/2017-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 06 de janeiro de 2017**,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do **Processo nº 2016/4114/4147/04107**, em especial, o término do prazo contratual.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, em decorrência do término do prazo contratual, a contar de **31/12/2016**, nos termos do inciso I, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, o servidor **AGNALDO VIEIRA DA SILVA, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H**, matrícula 127.253-5 A, admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

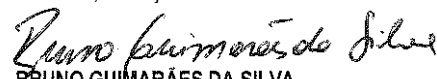
Manaus, 19 de janeiro de 2017.

  
**BRUNO GUIMARÃES DA SILVA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**EXTRATO**

- ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **AGNALDO VIEIRA DA SILVA, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H**, matrícula 127.253-5 A.
- OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviço por término de prazo contratual, conforme os autos do Processo nº 2016/4114/4147/04107.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Rescisão de contrato por Término de prazo, com base no inciso I, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.
- VIGÊNCIA:** A contar de **31/12/2016**.

Manaus, 19 de janeiro de 2017.

  
**BRUNO GUIMARÃES DA SILVA**  
Subsecretário de Administração e Finanças

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Extrato N. 016/CME/2016**

**APROVADO** pela Resolução N.040/CME/2016, de 15.12.2016

**EMENTA**

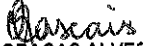
**Art.1º- CREDENCIAR e AUTORIZAR** o funcionamento da **Educação Infantil** nas fases Creche (01 a 03 anos de idade) e Pré-escola (04 e 05 anos de idade) do **CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA LINDA** situado na Rua Mitiko, 232 – Portal do Japão – Parque 10 de novembro, Manaus/AM, por um prazo de **05 (cinco) anos, a contar do início do ano letivo de 2016**.

**Art.2º- APROVAR** o Regimento Escolar do Centro Educacional Estrelinha Linda.

**Art.3º- DETERMINAR** a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

**Art.4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 15 de dezembro de 2016.

  
**MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS**  
Presidente do CME/Manaus

PG / 3565

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**PORTARIA 017/2017 - GS/SEMMASDH**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMMASDH**, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e os artigos 236 e 237, caput, da Lei Municipal nº. 1.118, de 01 de setembro de 1971, e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH possui um vasto acervo de informações e/ou documentos a serem coletados e analisados durante o processo de transição Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estipulado para a execução dos trabalhos da Comissão de Transição;